



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

LEI Nº. 2.992, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial destinado a Encargos Gerais do Município, para os fins que especifica.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor global de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal, destinado a Encargos Gerais do Município:

I - Operação Especial 0003 – Amortização da Dívida Pública, pagamento de despesas com a amortização da dívida aplicada diretamente pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados; e Amortização da Dívida Pública Intra-orçamentária, pagamento de despesas do principal com correção monetária ou cambial, decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social (Instituto Municipal de Seguridade Social);

II - Operação Especial 0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas, pagamento de despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);

III - Operação Especial 0002 – Pagamento de Sentenças Judiciais, pagamento de despesas de precatórios, cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares; e cumprimento de outras decisões judiciais.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de abril de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
	563	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	121.000,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	564	28.843.0026.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI		
	164.000,00				
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	566	28.846.0026.0001.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	95.000,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	567	28.846.0026.0002.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
		3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
			TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$		530.000,00

ANEXO II

1000.00.00.00 - Receita Corrente	
1700.00.00.00 - Transferência Corrente	
1722.00.00.00 - Transferências do Estado	
1722.01.01.00 - Cota Parte do ICMS	530.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	530.000,00